



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

PORTARIA REITORIA Nº 166, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a alteração dos servidores designados para fiscalização do Contrato Administrativo nº 21/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas transportadas para os refeitórios da Unilab.

O REITOR *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo nº 23282.004189/2018-54, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 21/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas transportadas para os refeitórios da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, nos *Campi* localizados no Ceará:

	SERVIDOR	SIAPE	CPF	TIPO
GESTOR	Flavia Paula Magalhães Monteiro	2058691	876.313.773-91	Titular
	Adriana Rodrigues Rocha	2033419	294.604.093-34	Suplente
FISCAL TÉCNICO	Natália Caldas Martins Sales	2211290	618.257.193-49	Titular
	Nágela Martins Oliveira Aguiar	2121759	655.551.123-00	Suplente
FISCAL ADMINISTRATIVO	Juliane Nunes Castro	2165072	010.554.243-18	Titular
	Isadora Marques Barbosa	1825823	037.076.403-02	Suplente

A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

Art. 2º Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir desta data, a Portaria GR nº 1.134, de 17 de outubro de 2018.


Prof. Alexandre Cunha Costa
Reitor